

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11 12

13

14 15

16

17

18

19

20

21

22

23 24

25

26

27

28 29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42 43

44

45

46

47

48

49

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 18/2017 CONVOCATÓRIA: 27/2017 DATA: 20/09/2017

ATA DA REUNIÃO: No vigésimo dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 13:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP, nas dependências da sede do CAU/SP, localizada na rua Formosa 367, Centro. Membros presentes: Arq. Urb. Rosana Ferrari (Coordenadora), Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira (Coordenadora Adjunta), Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira, Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes, Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Ederson da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Eduardo Habu, Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello e Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior. Também presente a Dra. Ellen Monte Bussi (Analista II). Após verificação de quórum, a Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari deu início a 18ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP de 2017. Após, o Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva apresentou parecer referente ao protocolo 364517/2016, a respeito de denúncia contendo alegações sobre a contratação de uma profissional para realização de um projeto, não havendo entrega do mesmo. O Conselheiro propôs o acatamento da denúncia, por possíveis infrações à Lei 12.378/2010 e ao Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas. O parecer foi aprovado por todos da Comissão. Em relação ao RRT citado nesse protocolo, o Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior comentou que a arquiteta terá que confirmar que a assinatura no RRT é falsa. Após, o Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva falou sobre parecer emitido pela Conselheira Arq. Urb. Jacobina Albu Vaismam em relação ao processo 10000006764/2014, no qual descreveu que o processo deverá seguir os encaminhamento apontados pela Conselheira Arq. Urb. Saide Kahtouni. Disse que no parecer da Conselheira Arq. Urb. Saide consta que os processos 10000006764/2014, 10000006771/2014 e 10000011975/2014 estão interligados. O processo 10000006764/2014 é contra uma empresa, por falta de RRT e o processo 100000006771/2014, está em nome dessa empresa e em nome de um profissional estrangeiro, por ausência de registro profissional. Acredita que não cabe a Comissão avaliar a questão ética, pois não há registro do profissional perante esse Conselho. O Conselheiro Arq. Urb. Ederson da Silva apresentou parecer sobre o processo 10000006764/2014, propondo sua devolução à Comissão de Exercício Profissional, para o seu saneamento à luz das orientações da Nota Jurídica n°13/AJ-CAM/2015 do CAU/BR. Esclareceu que esse encaminhamento é para a Comissão de Exercício Profissional apurar se as diligências e as notificações foram sanadas. Se foram sanadas acredita que o processo não deve estar na CED-CAU/SP. Em relação ao processo 10000006771/2014, relacionado a um profissional estrangeiro, também sugeriu o encaminhamento dos autos à Comissão de Exercício Profissional, uma vez que o processo 10000006764/2014 refere-se a empresa citada nesse processo e devido o profissional denunciado ser um estrangeiro sem registro nesse Conselho, não podendo ser alcançado por possíveis infrações à Lei 12.378/2010 e ao Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas. Esclareceu que nesse caso há problema de Exercício Profissional. A CEP poderá verificar que o arquiteto é sócio de um arquiteto brasileiro, o qual está registrado nesse Conselho e remeter um outro processo sugerindo apuração de acobertamento contra o responsável técnico da empresa. Quanto ao processo 1000011975/2014, informou que há um arquiteto que assina o projeto na Prefeitura de São Paulo como responsável técnico. Apresentou parecer favorável ao acatamento da denúncia. Comentou que pode até haver um desdobramento de um quarto processo contra o responsável técnico da empresa. Após, à respeito do protocolo de denúncia 446622/2016, o Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santo Pinto Junir comentou que a arquiteta faz estandes para uma empresa. Foi emitido um RRT verdadeiro. No entanto, para outros estandes foi utilizado o mesmo RRT, com mesmo número, tudo igual, mas, com alteração do nome. Trata-se de falsidade. Disse que não sabe se foi a arquiteta ou se foi a empresa que faz os



50

51

52 53

54

55 56

57

58

59

60 61

62

63

64 65

66 67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89 90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101 102

estandes. Questionou se é caso de denúncia ao Ministério Público, por se tratar de falsidade. A Coordenadora esclareceu que a questão também envolve ética profissional. O Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva comentou que a denúncia poderá ser encaminhada ao Ministério Público, mas no final do processo e que a partir do momento que foi identificada a falsidade deve-se abrir o processo para apuração. A Coordenadora sugeriu que é melhor admitir a denúncia, pela seriedade do assunto, e pedir para a arquiteta se manifestar. A Comissão concordou em admitir a denuncia e abrir um processo ético. O Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior completará seu relatório. O Conselheiro Arq. Urb. Ruy apresentou parecer sobre o protocolo de denúncia 345298/2016, sugerindo reiterar ao denunciante os quesitos apontados em seu parecer, pois, considera que a falta de respostas comprometerá o andamento do processo, podendo ser indicado o arquivamento, por falta de embasamento técnico da denúncia. Comentou que a advogada do denunciante respondeu ao ofício encaminhado informado que a Comissão deveria notificar o profissional que emitiu o laudo técnico. O despacho foi aprovado pela Comissão. Em seguida, o Conselhiero Arq. Urb. Nilson Ghirardello apresentou despacho a respeito do protocolo 384912/2016, sugerindo realizar uma audiência com o arquiteto, de preferência com a presença do denunciante. Explicou que foi um engenheiro quem denunciou a obra. A Comissão concordou com o despacho. Posteriormente, a Coordenadora Arg. Urb. Rosana Ferrari apresentou pareceres sobre os protocolos de denúncia 305418/2015 e 315566/2017, relacionados a ofícios encaminhados pela Defensoria Pública, informando irregularidades na atuação de profissionais. Propôs à CED/CAU-SP o não acatamento da denúncia e consequente determinação do arquivamento liminar desses protocolos, tendo em vista que não foram identificadas infrações éticas praticadas pelos profissionais denunciados. A Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira sugeriu o encaminhamento de todos os protocolos à Diretoria de Relações Institucionais para conhecimento de tudo o que está acontecendo. A Coordenadora sugeriu fazer um memorando enviando cópia do protocolo. A Conselheria Arq. Urb. Ana Maria Dias de Biazzi Dias de Oliveira sugeriu o encaminhamento de cópia do relato deixando o protocolo arquivado na CED-CAU/SP e comentou caso alguém queira ter acesso a tudo que foi juntado é só consultar o processo. O Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva sugeriu o encaminhamento de toda a pasta à Diretoria de Relações Institucionais para ciência e retorno da mesma à CED-CAU/SP, para não ficar circulando cópia dos documentos que compõem o protocolo de denúncia. Todos da Comissão concordaram com a sugestão do Conselheiro Arg. Urb. Éder. Após, o Conselheiro Arq. Urb. Eduardo Habu apresentou parecer sobre a denúncia 5703, na qual o denunciante relata que a profissional denunciada está construindo uma casa do lado da sua causando-lhe danos. Disse que la sugerir o arquivamento da denúncia. Porém, foi decidido em reunião notificar o proprietário para que apresentasse laudo técnico. O proprietário não se manifestou em relação ao ofício encaminhado. Sugeriu o não acatamento da denúncia. com a não abertura de processo ético disciplinar pela CED/CAU-SP e que se faça o consequente arquivamento, considerando que em relação a falta ética profissional nada de significativo há que desabone a arquiteta. O parecer foi aprovado por todos da Comissão. Após, a Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari apresentou o Ofício 3772/2017, do Primeiro Distrito Policial de Mogi das Cruzes, solicitando remessa da cópia da conclusão final acerca do protocolo nº 339067/2017. Foi deliberado pela Comissão encaminhar ofício informando que o protocolo de denúncia está sendo analisado pela Comissão de Ética e Disciplina. O Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior, relator, sugeriu informar que em virtude das documentações juntadas pela Prefeitura, a denúncia está passando por uma análise mais apurada do assunto. O Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva sugeriu informar inicialmente que está sendo analisado. Posteriormente, deve informá-la se houve ou não o acatamento da denúncia. Em seguida, a Coordenadora Arq. Urb. Rosana falou sobre a cartilha que está sendo elaborada. Falou que o Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello elaborou o preâmbulo, a Coordenadora Adjunta Anita montou o esboço e a Ilustração com fluxograma precisa ser feita. A Coordenadora Adjunta entrou em contato com a Comissão

de Comunicação para ver o projeto gráfico. A Coordenadora Adjunta comentou que é necessário justificar porque o roteiro está sendo elaborado e porque não deve ser apenas em formato digital. Esclareceu que no formato digital é possível fazê-lo, já para a tiragem impressa é preciso saber se esse tipo de projeto está dentro dos produtos previstos na licitação da gráfica. O Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior sugeriu disponibilizar o arquivo em pen-drive. Foram distribuídos os protocolos: 500453/2017, à Coordenadora Adjunta Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira; 374255/2016 e 484440/2017, à Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari; 483595/2017, ao Conselheiro Arq. Urb. Eduardo Habu e 516014/2017, ao Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva. A data da 12ª Reunião Ordinária da CED-CAU/SP, marcada para o dia 06/12/2017, foi alterada para o dia 01/12 e a data da 23ª Reunião Extraordinária, marcada para o dia 16/11, foi alterada para o dia 13/11. Foram marcadas reuniões extraordinárias para os dias 13 e 19 de dezembro, devendo ser verificado com a Presidência autorização para realização das mesmas. Não havendo outros assuntos a serem discutidos a Coordenadora encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.

Arg. Urb. Rosana Ferrari - Coordenadora

Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira - Coordenadora Adjunta

Josiane Mendes Rodrigues - Relatora